

RECEBIDO EM
13/05/2024

10:40 HS

ASSINATURA

Administração 2021 - 2024
PROJETO DE LEI N.º 016/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PROFESSORES PARA SUPRIR NECESSIDADE ESPECIAL.

JOELSON ANTONIO BARONI, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até 05 (cinco) professores de educação infantil, através de processo seletivo público simplificado respeitando a lista do Concurso Público 01/2023, para suprir necessidade temporária e emergencial das Escolas Municipais, nos termos das Leis Municipais N.º 1.658/2010 e N.º 1.247/2001.

Parágrafo Segundo - A necessidade temporária se dá em razão do afastamento legal de alguns professores do quadro para atender a outras demandas.

Art. 2º - Os contratos de que trata o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa e pelo prazo de até um ano, sendo permitida sua prorrogação em permanecendo a necessidade, sendo assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I - regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;
- II - vencimento mensal igual ao valor do Padrão 1 da Classe A do cargo de Professor de acordo com o nível de escolaridade do contratado;
- III - gratificação natalina proporcional e pagamento de férias ao término do contrato;
- IV - Vale Alimentação nos termos da Lei Municipal;
- V - inscrição em sistema oficial de previdência social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUÍPE,
EM 09 DE MAIO DE 2024.

JOELSON ANTONIO BARONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÁSSIA FERNANDA BERNARDI
Secretária da Administração

ANDRÉIA POSSOBON
Assessora Jurídica



CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) **Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) **Idade Mínima:** 18 anos
- b) **Formação:**
- b.1) Para docência na Educação Infantil: curso superior em Pedagogia;



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 016/2024

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

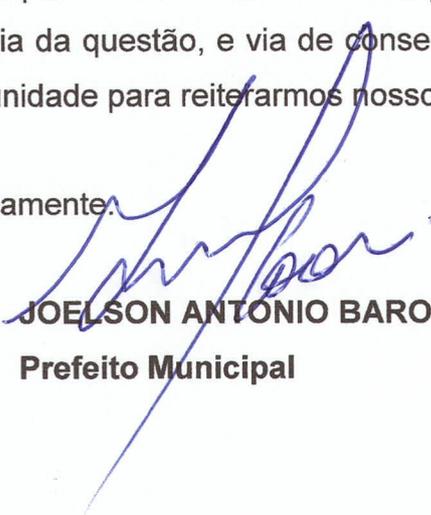
Trata o presente Projeto de Lei de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar através de processo seletivo público simplificado até cinco professores de educação infantil, respeitando a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2023, para suprir necessidade temporária e emergencial da das Escolas Municipais, nos termos das Leis Municipais N.º 1.2658/2010 e N.º 1.247/2001.

A necessidade temporária se dá em razão do afastamento legal de alguns professores do quadro para atender a outras demandas.

A contratação será através de Processo Seletivo Simplificado garantindo a legalidade e impessoalidade nas contratações.

Certos de podermos contar com a atenção e compreensão de **Vossas Excelências**, dada a relevância da questão, e via de consequência aprovando o presente Projeto, servimo-nos da oportunidade para reiterarmos nosso especial apreço.

Atenciosamente,


JOELSON ANTONIO BARONI

Prefeito Municipal





OF. SMEC Nº 183/2024

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Turismo e Esporte - Catuípe/RS

☎ (55) 3336-0040 ☎ (55) 99113-9418 ☎ (55) 99204 7515
✉ smec.catuipe@catuipe.rs.gov.br

Rua Coronel Bicaco, 262 - Centro - CATUIPE - Rio Grande do Sul
Catuípe/RS, 07 de maio de 2024.

Prezada Senhora,

Ao respeitosamente cumprimentar Vossa Senhoria, venho por meio deste justificar sobre a necessidade de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, seguindo a lista e ordem do Concurso Público nº 01/2023 para contrato de profissionais da educação, visando atender as necessidades.

Justifico a contratação temporária e não nomeação em virtude de vários profissionais dos diferentes níveis de ensino estar atuando em Equipes Diretivas das escolas, licença interesse e permuta, conforme:

Juliana Dalla Corte - 20h - Vice - Diretora na EMEF Girassol

Ana Claudia Rossetto - 20h - Permuta com Ijuí

Micheli Albrecht - 20h - Licença Interesse

Luciana Corá Fetter - 20h - Diretora da EMEF Dr. Waldomiro Rossetto

Maria Elisa Marasca - 20h - Auxílio - doença

Atenciosamente,


Silvia Rejane Sfalcin
Secretária Municipal de Educação



Ilma. Sra.

CÁSSIA FERNANDA BERNARDI

M.D. Secretária Municipal da Administração.

CATUIPE/RS

